

2º EDIÇÃO
REVISTA

JORGE MIRANDA | RUI MEDEIROS

CONSTITUIÇÃO PORTUGUESA ANOTADA

VOLUME III

ORGANIZAÇÃO DO PODER POLÍTICO
GARANTIA E REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
ARTIGOS 202.º A 296.º



UNIVERSIDADE CATÓLICA EDITORA

Constituição Portuguesa Anotada

Volume III

Título Constituição Portuguesa Anotada – Volume III
Autores Jorge Miranda
Rui Medeiros
Coleção Comentários de Leis

© Universidade Católica Editora

Capa Ana Luísa Bolsa | 4 ELEMENTOS
Conceção gráfica Sersilito-Empresa Gráfica, Lda.
2.ª edição revista junho 2020
Depósito Legal 470696/20
Tiragem 500 exemplares

ISBN 9789725407318

Universidade Católica Editora
Palma de Cima 1649-023 Lisboa
Tel. (351) 217 214 020
uce@uceditora.ucp.pt | www.uceditora.ucp.pt



PORTUGAL. Constituição, 1976
Constituição portuguesa anotada / Jorge Miranda, Rui Medeiros. – 2ª ed. rev., atualizada e ampliada. - Lisboa : Universidade Católica Editora, 2017-2020. - 3 vol. ; 25 cm. – (Comentários).
– ISBN 9789725405413 (vol.1). ISBN 9789725406113 (vol.2). ISBN 9789725407318 (vol.3)
I – Tít. II – MIRANDA, Jorge, anot. III – MEDEIROS, Rui, anot. IV – Col.
CDU 342(469)

Jorge Miranda/Rui Medeiros

Com a colaboração de

*Ana Fernanda Neves / Ana Paula Dourado / André Folque / António Cortês /
/ Damião da Cunha / Eduardo Paz Ferreira / Joana Féria Colaço / José Lobo Moutinho /
/ Lino Torgal / Luís Fábrica / Margarida Menéres Pimentel / Maria da Glória Garcia /
/ Maria João Fernandes / Maria d'Oliveira Martins / Maria Paula Ribeiro de Faria /
/ Maria Pessanha / Mário Aroso de Almeida / Marta Portocarrero / Paulo Marques /
/ Paulo Pinto de Albuquerque / Pedro Machete / Rita Lynce de Faria / Tiago Macieirinha*

Constituição Portuguesa Anotada

Volume III

2.^a edição revista, atualizada e ampliada

Universidade Católica Editora

2020

Índice geral

Abreviaturas	9
Nota Prévia	11
TÍTULO V – Tribunais	
CAPÍTULO I – Princípios gerais	
Artigo 202.º <i>Função jurisdicional</i>	13
Artigo 203.º <i>Independência</i>	33
Artigo 204.º <i>Apreciação da inconstitucionalidade</i>	43
Artigo 205.º <i>Decisões dos tribunais</i>	57
Artigo 206.º <i>Audiências dos tribunais</i>	70
Artigo 207.º <i>Júri, participação popular e assessoria técnica</i>	75
Artigo 208.º <i>Patrocínio forense</i>	86
CAPÍTULO II – Organização dos tribunais	
Artigo 209.º <i>Categorias de tribunais</i>	93
Artigo 210.º <i>Supremo Tribunal de Justiça e instâncias</i>	107
Artigo 211.º <i>Competência e especialização dos tribunais judiciais</i>	115
Artigo 212.º <i>Tribunais administrativos e fiscais</i>	119
Artigo 213.º <i>Tribunais militares</i>	127
Artigo 214.º <i>Tribunal de Contas</i>	130
CAPÍTULO III – Estatuto dos juizes	
Artigo 215.º <i>Magistratura dos tribunais judiciais</i>	146
Artigo 216.º <i>Garantias e incompatibilidades</i>	155
Artigo 217.º <i>Nomeação, colocação, transferência e promoção de juizes</i>	175
Artigo 218.º <i>Conselho Superior da Magistratura</i>	179
CAPÍTULO IV – Ministério Público	
Artigo 219.º <i>Funções e estatuto</i>	184
Artigo 220.º <i>Procuradoria-Geral da República</i>	216
TÍTULO VI – Tribunal Constitucional	
Artigo 221.º <i>Definição</i>	220
Artigo 222.º <i>Composição e estatuto dos juizes</i>	224
Artigo 223.º <i>Competência</i>	229
Artigo 224.º <i>Organização e funcionamento</i>	237

TÍTULO VII – Regiões Autónomas

Artigo 225.º	<i>Regime político-administrativo dos Açores e da Madeira</i>	239
Artigo 226.º	<i>Estatutos e leis eleitorais</i>	250
Artigo 227.º	<i>Poderes das regiões autónomas</i>	265
Artigo 228.º	<i>Autonomia legislativa</i>	292
Artigo 229.º	<i>Cooperação dos órgãos de soberania e dos órgãos regionais</i>	328
Artigo 230.º	<i>Representante da República</i>	338
Artigo 231.º	<i>Órgãos de governo próprio das regiões autónomas</i>	346
Artigo 232.º	<i>Competência da Assembleia Legislativa da região autónoma</i>	356
Artigo 233.º	<i>Assinatura e veto do Representante da República</i>	364
Artigo 234.º	<i>Dissolução e demissão dos órgãos de governo próprio</i>	372

TÍTULO VIII – Poder Local

CAPÍTULO I – Princípios gerais

Artigo 235.º	<i>Autarquias locais</i>	379
Artigo 236.º	<i>Categorias de autarquias locais e divisão administrativa</i>	386
Artigo 237.º	<i>Descentralização administrativa</i>	392
Artigo 238.º	<i>Património e finanças locais</i>	397
Artigo 239.º	<i>Órgãos deliberativos e executivos</i>	406
Artigo 240.º	<i>Referendo local</i>	419
Artigo 241.º	<i>Poder regulamentar</i>	422
Artigo 242.º	<i>Tutela administrativa</i>	435
Artigo 243.º	<i>Pessoal das autarquias locais</i>	443

CAPÍTULO II – Freguesia

Artigo 244.º	<i>Órgãos da freguesia</i>	448
Artigo 245.º	<i>Assembleia de freguesia</i>	449
Artigo 246.º	<i>Junta de freguesia</i>	450
Artigo 247.º	<i>Associação</i>	451
Artigo 248.º	<i>Delegação de tarefas</i>	452

CAPÍTULO III – Município

Artigo 249.º	<i>Modificação dos municípios</i>	453
Artigo 250.º	<i>Órgãos do município</i>	461
Artigo 251.º	<i>Assembleia municipal</i>	464
Artigo 252.º	<i>Câmara municipal</i>	466
Artigo 253.º	<i>Associação e federação</i>	469
Artigo 254.º	<i>Participação nas receitas dos impostos diretos</i>	472

CAPÍTULO IV – Região Administrativa

Artigo 255.º	<i>Criação legal</i>	476
Artigo 256.º	<i>Instituição em concreto</i>	478
Artigo 257.º	<i>Atribuições</i>	481

Artigo 258.º	<i>Planeamento</i>	482
Artigo 259.º	<i>Órgãos da região</i>	483
Artigo 260.º	<i>Assembleia regional</i>	484
Artigo 261.º	<i>Junta regional</i>	485
Artigo 262.º	<i>Representante do Governo</i>	486

CAPÍTULO V – Organizações de moradores

Artigo 263.º	<i>Constituição e área</i>	487
Artigo 264.º	<i>Estrutura</i>	489
Artigo 265.º	<i>Direitos e competência</i>	490

TÍTULO IX – Administração Pública

Artigo 266.º	<i>Princípios fundamentais</i>	491
Artigo 267.º	<i>Estrutura da Administração</i>	508
Artigo 268.º	<i>Direitos e garantias dos administrados</i>	533
Artigo 269.º	<i>Regime da função pública</i>	554
Artigo 270.º	<i>Restrições ao exercício de direitos</i>	565
Artigo 271.º	<i>Responsabilidade dos funcionários e agentes</i>	570
Artigo 272.º	<i>Polícia</i>	583

TÍTULO X – Defesa Nacional

Artigo 273.º	<i>Defesa nacional</i>	607
Artigo 274.º	<i>Conselho Superior de Defesa Nacional</i>	611
Artigo 275.º	<i>Forças Armadas</i>	613
Artigo 276.º	<i>Defesa da Pátria, serviço militar e serviço cívico</i>	617

PARTE IV

Garantia e Revisão da Constituição

TÍTULO I – Fiscalização da constitucionalidade

Artigo 277.º	<i>Inconstitucionalidade por ação</i>	621
Artigo 278.º	<i>Fiscalização preventiva da constitucionalidade</i>	636
Artigo 279.º	<i>Efeitos da decisão</i>	644
Artigo 280.º	<i>Fiscalização concreta da constitucionalidade e da legalidade</i>	649
Artigo 281.º	<i>Fiscalização abstrata da constitucionalidade e da legalidade</i>	700
Artigo 282.º	<i>Efeitos da declaração de inconstitucionalidade ou de ilegalidade</i>	720
Artigo 283.º	<i>Inconstitucionalidade por omissão</i>	756

TÍTULO II – Revisão Constitucional

Artigo 284.º	<i>Competência e tempo de revisão</i>	777
Artigo 285.º	<i>Iniciativa da revisão</i>	785
Artigo 286.º	<i>Aprovação e promulgação</i>	790
Artigo 287.º	<i>Novo texto da Constituição</i>	799

Artigo 288.º	Limites materiais da revisão	805
Artigo 289.º	Limites circunstanciais da revisão	824
Disposições finais e transitórias		
Artigo 290.º	Direito anterior	828
Artigo 291.º	Distritos	836
Artigo 292.º	Incriminação e julgamento dos agentes e responsáveis da PIDE/DGS	838
Artigo 293.º	Reprivatização de bens nacionalizados depois de 25 de Abril de 1974	841
Artigo 294.º	Regime aplicável aos órgãos das autarquias locais	861
Artigo 295.º	Referendo sobre tratado europeu	862
Artigo 296.º	Data e entrada em vigor da Constituição	863

TÍTULO IX - Administração Pública

Artigo 266.º	Princípios fundamentais	806
Artigo 267.º	Estrutura da Administração	808
Artigo 268.º	Divisões e estruturas das administrações	808
Artigo 269.º	Regime da função pública	808
Artigo 270.º	Respostas no âmbito da administração	808
Artigo 271.º	Responsabilidades dos funcionários e agentes	808
Artigo 272.º	Política	808

TÍTULO X - Defesa Nacional

Artigo 273.º	Defesa nacional	808
Artigo 274.º	Comando Superior da Defesa Nacional	808
Artigo 275.º	Forças Armadas	808
Artigo 276.º	Legião da Pátria	808

PARTE IV

Garantias e Revisão da Constituição

TÍTULO I - Fiscalização da constitucionalidade

Artigo 277.º	Inconstitucionalidade por ação	808
Artigo 278.º	Fiscalização preventiva da constitucionalidade	808
Artigo 279.º	Falhas da revisão	808
Artigo 280.º	Fiscalização conjunta da constitucionalidade e da legalidade	808
Artigo 281.º	Fiscalização abstrata da constitucionalidade e da legalidade	808
Artigo 282.º	Efeitos da declaração de inconstitucionalidade em de legislação	808
Artigo 283.º	Inconstitucionalidade por omissão	808

TÍTULO II - Revisão Constitucional

Artigo 284.º	Competência e tempo de revisão	808
Artigo 285.º	Procedimento da revisão	808
Artigo 286.º	Procedimento de promulgação	808
Artigo 287.º	Novo texto da Constituição	808

Nota Prévia

1. Concluindo a segunda edição dos três volumes da *Constituição Portuguesa Anotada*, publica-se agora a 2.^a edição do volume III, que incide sobre os artigos 202.^o a 296.^o do texto constitucional (organização do poder político a partir dos tribunais, garantia e revisão da Constituição e disposições finais e transitórias).

2. A autoria das anotações é a seguinte:

Título V

TRIBUNAIS

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigos 202.^o e 203.^o – Rui Medeiros/Maria João Fernandes

Artigo 204.^o – Rui Medeiros

Artigo 205.^o – Rui Medeiros/Tiago Macieirinha

Artigos 206.^o e 207.^o – Damião da Cunha

Artigo 208.^o – Rui Medeiros

Capítulo II

ORGANIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS

Artigos 209.^o a 211.^o – Paulo Pinto de Albuquerque/Rita Lynce de Faria

Artigo 212.^o – Mário Aroso de Almeida

Artigo 213.^o – Jorge Miranda

Artigo 214.^o – Eduardo Paz Ferreira/Maria d'Oliveira Martins

Capítulo III

ESTATUTO DOS JUÍZES

Artigos 215.^o e 216.^o – Maria Paula Ribeiro de Faria

Artigos 217.^o e 218.^o – Jorge Miranda

Capítulo IV

MINISTÉRIO PÚBLICO

Artigos 219.^o e 220.^o – José Lobo Moutinho/Maria Pessanha

Título VI

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Artigos 221.^o a 224.^o – Jorge Miranda

Título VII

REGIÕES AUTÓNOMAS

Artigos 225.^o a 234.^o – Rui Medeiros

Título VIII

PODER LOCAL

Capítulo I

PRINCÍPIOS GERAIS

Artigos 235.^o a 237.^o – Jorge Miranda

Artigo 238.^o – Ana Paula Dourado/Paulo Marques

Artigo 239.^o – Luís Fábrika/Joana Féria Colaço

- Artigo 240.º* – Jorge Miranda
- Artigo 241.º* – Rui Medeiros
- Artigo 242.º* – Maria da Glória Garcia/ André Folque
- Artigo 243.º* – Ana Fernanda Neves

Capítulo II

FREGUESIA

- Artigos 244.º a 248.º* – Jorge Miranda

Capítulo III

MUNICÍPIO

- Artigos 249.º a 252.º* – Jorge Miranda/Joana Féria Colaço
- Artigo 253.º* – Jorge Miranda/Marta Portocarrero
- Artigo 254.º* – Ana Paula Dourado/Paulo Marques

Capítulo IV

REGIÃO ADMINISTRATIVA

- Artigos 255.º a 262.º* – Jorge Miranda

Capítulo V

ORGANIZAÇÕES DE MORADORES

- Artigos 263.º a 265.º* – Jorge Miranda

Título IX

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Artigo 266.º* – Maria da Glória Garcia/António Cortês
- Artigo 267.º* – Luís Fábria/Joana Féria Colaço
- Artigo 268.º* – Mário Aroso de Almeida
- Artigo 269.º* – Ana Fernanda Neves
- Artigo 270.º* – Jorge Miranda
- Artigo 271.º* – Rui Medeiros/Tiago Macieirinha
- Artigo 272.º* – Pedro Machete

Título X

DEFESA NACIONAL

- Artigos 273.º a 276.º* – Jorge Miranda

Parte IV

GARANTIA E REVISÃO DA CONSTITUIÇÃO

Título I

FISCALIZAÇÃO DA CONSTITUCIONALIDADE

- Artigos 277.º a 279.º* – Jorge Miranda
- Artigos 280.º a 283.º* – Rui Medeiros

Título II

REVISÃO CONSTITUCIONAL

- Artigos 284.º a 289.º* – Rui Medeiros

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Artigos 290.º a 292.º* – Jorge Miranda
- Artigo 293.º* – Rui Medeiros/Lino Torgal
- Artigos 294.º e 296.º* – Jorge Miranda